



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 674/2008

“EMENTA; REGULAMENTA A DISCIPLINA USO DO SOLO URBANO DOS SETORES 67, 66, 65, 64 E 23 DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Regulamenta o loteamento no plano de Regularização Fundiária da Área Urbana do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia e institui normas para disciplinar as diretrizes básicas para ocupação do solo urbano nos setores 67, 66, 65, 64 e 23 da sede do Município, fazendo parte integrante desta Lei o plano de estudo jurídico apresentado no processo administrativo Municipal 315/08.

**DA DEFINIÇÃO DA ÁREA**

Art. 2º - Competente o loteamento no plano de regulação fundiário da área urbana do Município de Corumbiara, as seguintes definições.

**Setor 67 (sessenta e sete)**

Imóvel; Setor Nova Esperança – Gleba 02

Local Cidade de Corumbiara-RO

Aera total; 11.6600Ha ( 116.600,00m2 ) ( 100%)

Área destinada a equipamento público; 2700,00m2 ( 2.31%)

Área total dos lotes; 78.300,00m2 ( 67,16%)

Área dos arruamentos; 35.600,00m2 (30,53%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento publicado de acordo com o  
Decreto nº 021/02 em 05/09/08

*[Signature]*  
Munilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br); Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: Lei 674/08

foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal  
no período de 05/09/08 a 08/10/08

*[Signature]*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Setor 66 ( Sessenta e seis)**

Imóvel; Setor Nova Esperança – Gleba 02

Local; Cidade de Corumbiara –RO

Área total 13.2500 Há ( 132.500,00m2) (100%)

Área destinada a equipamentos públicos; 5400,00m2 ( 4.07%)

Área total dos lotes 81.000,00m2 ( 57.07%)

Área dos arruamentos; 51.500,00m2 ( 38,86%)

**Setor; 65 (sessenta e cinco)**

Imóvel; Setor Nova Esperança – Gleba 02

Local; Cidade de Corumbiara-Ro

Área total 12.7200Ha ( 127.200,00m2) (100%)

Área destinada a equipamentos públicos; 10.800,00, 00m2 ( 8.49%)

Área total do lotes; 81.000,00m2 ( 55.19%)

Área dos arruamentos; 46.200,00m2 ( 36.32%)

**Setor; 64 ( sessenta e quatro)**

Imóvel; Setor Nova Esperança – Gleba 02

Local; Cidade de Corumbiara - RO

Área total 7.4600, Há ( 74.600,00m2) ( 100%)

Área destinada a equipamentos públicos; 5.400,00m2 ( 7.23%)

Área total dos lotes; 45.000,00m2 ( 53.09%)

Área dos arruamentos; 29.600,00m2 ( 39,68%)

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara: Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br); Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
O (A) presente: \_\_\_\_\_  
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal  
no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**Setor 23 ( vinte e três)**

Imóvel; Setor Nova Esperança – Gleba 02

Local; Cidade de Corumbiara –RO

Área total; 8.5800Ha ( 85.800,00m2) ( 100%)

Área destinada a equipamento público; 10.800,00m2 (12,58%)

Área total dos lotes; 54.000,00m2 ( 50,36%)

Área dos arruamentos; 31.800,00m2 ( 37.06%)

**Seção I.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º - Para efeitos desta Lei adotam-se os seguintes termos e suas definições;

I – Alinhamento; e alinha de divisa do lote urbano com o logradouro publico;

II – Afastamento frontal; Distancia do ponto mais próximo do edificio ao alinhamento

III – Afastamento lateral; e a distancia do ponto mais próximo do prédio ao limite lateral;

IV – Taxa de ocupação do fundo; e a índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área onde se situa;

**Seção II**

Art. 4º - O loteamento urbano da sede do Município de Corumbiara compreenderá 04 Zonas destinar, assim classificado;

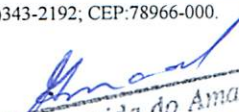
I – Zona de uso misto central; e a zona que destina-se principalmente as funções comercio. Serviços e administração;

II – Zona de uso misto diversificado; estas zonas destinadas a localização de estabelecimentos de serviços, comercio, atacadistas, artesanato e pequenas industrias que pelo porte e funcionamento não podem ser localizadas nas áreas centrais;

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
O (A) presente: \_\_\_\_\_  
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal  
no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

III – Zona de uso predominante residencial; e a área que se destina primordialmente a função de habilitação permanente. Não poderá fazer parte desta zona, indústrias ou fabricas que comprometam a saúde, o sossego, os logradouros públicos e ou prejudiquem em geral o bem estar da população urbana.

IV – Zona de Equipamento publico; esta zona destina-se exclusivamente a prédios públicos, praças e área verde.

Parágrafo Primeiro – Qualquer atividade que esteja em desacordo com o zoneamento expreso no inciso III do deste artigo, será notificado pelo Município, da transferência da atividade para local adequado, previamente estabelecimento pelo Município.

Parágrafo Segundo – Poderá ser instalado na zona de uso misto diversificado, industria de médio porte, desde que devidamente aprovado pelo setor competente do Município e imposto a ela as condições de funcionamento.

#### Seção III

### DOS TIPOS DE ZONA

Art. 5º - Para efeito normativo, o loteamento fica subdividido em 04 zonas, assim classificado;

- I – Zona A – Zona de uso misto central
- II – Zona B – Zona de uso misto diversificado
- III – Zona C – D e uso predominantemente residencial
- IV – Zona D – Equipamento Publico.

### DA ZONA DE USO MISTO CENTRAL

Art. 6º - A zona “ A” compreende as quadras, segundo a sua localização e característica, sendo ela total ou parcial abrangendo integralmente seus respectivos lote ou parte deles, conforme o que segue;

#### DO SETOR 67;

- Parte da quadra 07, do setor 67, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10;
- Parte da quadra 08, do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 07,08,09,10;
- Parte da quadra 09, do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 07, 08,09,10;

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

O (A) presente; \_\_\_\_\_  
foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal  
no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Marilda Aparecida do Amaral*  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**DO SETOR 66.**

- Parte da quadrada 04, do setor 66, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10;
- Parte da quadrada 05, do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 07,08,09,10;
- Parte da quadrada 06, do setor 66, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10;

**DO SETOR 65;**

- Parte da quadrada 01, do setor 65, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10;
- Parte da quadrada 02, do setor 65, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10
- Parte 03, do setor 65, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10;

**DO SETOR 64;**

- Parte da quadrada 03, do setor 64, abrangendo os seguintes lotes; 07,08,09,10;
- Parte da quadrada 02, do setor 64, abrangendo os seguintes lotes 07,08,09,10
- Parte da quadrada 01, do setor 64, abrangendo os seguintes lotes; 07,08,09,10;

**DO SETOR 23**

- Parte da quadrada 07, do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04;
- Parte da quadrada 08, do setor 23, abrangendo os seguintes lotes 01,02,03,04;
- Parte da quadrada 09, do setor 23, abrangendo os seguintes lotes 01,02,03,04;

**DA ZONA DE USO PREDOMINANTEMENTE REDIDENCIAL**

Art. 7º - A Zona "C" compreende as quadras, segundo a sua localização e característica, sendo ela total ou parcial abrangendo integralmente seus respectivos lotes ou partes deles, conforme o que segue.

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
O(A) presente: \_\_\_\_\_

é publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**DO SETOR 67;**

- Parte da quadrada 07 do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,06,11,12;
- Parte da quadrada 08 do setor 67, abrangendo os seguintes lotes 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadrada 09 do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Quadra 16 integral do setor 67, abrangendo os seguintes lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 17 integral do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Parte da quadrada 18 do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 01,02;
- Quadra 25 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadrada 26 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadrada 27 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadrada 35 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 36 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 43 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadrada 44 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quara 45 integral do setor, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

O(A) presente: \_\_\_\_\_

foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Marilda Aparecida do Amaral*  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**DO SETOR 66**

- Parte da quadra 04 do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12
- Parte da quadra 05 do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 06, do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12
- Quadra 13 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 15 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 22 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 23 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 24 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 31 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 32 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 33 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 40 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 41 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 42 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br); Fone: 0xx(69)343-2192; CEP: 78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

O (A) presente: \_\_\_\_\_

foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal

no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**Marilda Aparecida do Amaral**  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**DO SETOR 65**

- Parte da quadra 01 do setor 65, abrangendo os seguintes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 02 do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 03 do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12
- Quadra 11 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 19 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 20 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 21 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 28 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 29 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 30 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 37 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 38 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 39 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;

**DO SETOR 64**

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br); Fone: 0xx(69)343-2192; CEP: 78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
O (A) presente: \_\_\_\_\_

foi publicado no Atril da Prefeitura Municipal  
no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Marilda Aparecida do Amaral*  
Chefe do Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- Parte da quadra 01 do setor 64, abrangendo os seguinte lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 02 do setor 64, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 03 do setor 64, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Quadra 10 integral do setor 64, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Quadra 11 integral do setor 64, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- quadra 19 integral do setor 64, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,
- Quadra 20 integral do setor 64, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Parte da quadra 21 do setor 64, abrangendo os seguintes lotes; 07,08,09,10;

**DO SETOR 23**

- Parte da quadra 07 do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 08, do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,11,12;
- Parte da quadra 09, abrangendo do setor 23, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,11,12;
- Quadra 18 integral do setor 23, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;
- Parte da quadra 19 do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04;
- Parte da quadra 20 do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04;
- Parte da quadra 21 do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04;
- Quadra 25 integral do setor 23, abrangendo os seguintes lotes;  
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

O (A) presente: \_\_\_\_\_

foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal

no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- Quadra 26 integral do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;

- Quadra 27 integral do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;

**DA ZONA DE EQUIPAMENTO PUBLICO.**

Art. 8º - A Zona "D" compreende as quadras, segundo a sua localização e característica, sendo ela total ou parcial abrangendo integralmente seus respectivos lotes ou parte deles, conforme o que segue;

**DO SETOR 67**

- Parte da quadra 18 do setor 67, abrangendo os seguintes lotes; 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12; ( 03 e 04 = CCIA) , ( 05 ao 12 = CAERD).

**DO SETOR 66**

- Quadra 14 integral do setor 66, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12; ( modulo esportivo).

**DO SETOR 65**

- Quadra 10 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12; ( colégio São Roque).

- Quadra 12 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12; ( Hospital)

**DO SETOR 64**

- Quadra 12 integral do setor 65, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12; ( Ceron).

**DO SETOR 23**

- Quadra 16 integral do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12; (Coordenadoria Municipal Educação).

---

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

O (A) presente: \_\_\_\_\_  
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal  
no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

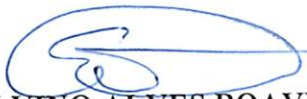
- Quadra 17 integral do setor 23, abrangendo os seguintes lotes; 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12;( Coordenadoria Municipal Educação).

Art. 14º - Todos as construções a serem executados dentro do perímetro urbano do Município, obedecerá aos dispositivos previstos nas Leis; Código de Obras, Código de Postura e demais Leis pertinentes ao assunto.

Art. 15º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal através de decreto a promover alteração ou modificação na presente lei em seu todo ou em parte afim de adequar as necessidades urbanísticas e do uso do solo urbano.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CORUMBIARA-RO, 05 DE SETEMBRO DE 2008.

  
**SILVINO ALVES BOAVENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

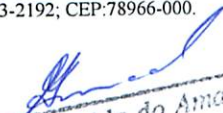
Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: [prefcorumbiara@websat.com.br](mailto:prefcorumbiara@websat.com.br) ; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

O (A) presente: \_\_\_\_\_

foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral